



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ATA DA CDLXII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS – CRMV/AL, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DE MAIO DE 2026, na sede do regional. Aos dezoito dias de maio de 2026, reuniram-se os membros do Plenário do CRMV-AL, na sede do regional, para a realização da Quadringentésima Sexagésima Segunda Sessão Plenária Ordinária do CRMV/AL, presidida pelo seu presidente, Méd.-Vet. Diogo Ribeiro Câmara, CRMV/AL Nº 00375, e com as presenças da vice-presidente, Méd.-Vet. Annelise Castanha B. T. Nunes, CRMV/AL Nº 00373; dos conselheiros efetivos, Méd.-Vet. Alisson Rogério dos Santos Torres – CRMV-AL nº 01084; Méd.-Vet. Alonso Pereira Silva Filho, CRMV-AL nº 01187 ; Méd.-Vet. Flaviana Santos Wanderley, CRMV/AL Nº 00248; Méd.-Vet. Francisco de Assis Tavares Albuquerque – CRMV-AL nº 00459; Méd.-Vet. Karla Danielle Almeida Soares – CRMV-AL nº 00719 e os conselheiros suplentes Méd.-Vet. Artur Eustáquio da Silva – CRMV-AL nº 00518; Zoot. Elton Lima Santos – CRMV-AL nº 00093Z e o Méd.-Vet. Vitor Luiz de Melo Silva – CRMV-AL nº 01185, exercendo as titularidades no momento da leitura e apresentação de seus relatórios de voto, pautados na presente sessão. **1 – ABERTURA:** Após verificar que havia quórum legal, o presidente declarou aberta a Quadringentésima Sexagésima Segunda Sessão Plenária Ordinária do regional, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, e informando que os conselheiros suplentes presentes iriam exercer a titularidade no momento da leitura de seus relatórios de votos, em processos pautados na presente sessão. O senhor presidente registrou ainda a presença da Chefe da Secretaria Executiva e Processos Éticos-profissionais, Rosemary Bonfim de Castro Melo e da Assessora de Comunicação, Cássia Augusta de Oliveira Santos. **2 - COMUNICAÇÕES EM GERAL: 2.1 – Da presidência: 2.1.1 –** Iniciando, o presidente deu ciência aos presentes de alguns ofícios recebidos no regional - **OFÍCIO CIRCULAR 52/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, dando ciência acerca da deliberação proferida pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC-016.497/2024-4, que tratou de denúncia relacionada ao Contrato nº 38/2022, referente à execução de obra de reforma e ampliação da sede desta Autarquia. **OFÍCIO CIRCULAR 15/2026 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, comunicando que nos dias 09 de 10 de junho de 2026, será realizado o Encontro Nacional Integrar Secretários-Gerais 2026, em formato híbrido, na sede do CFMV em Brasília – DF. A inscrição deverá ser realizada pelo link enviado, até o dia 15/5/2026. **OFÍCIO CIRCULAR 55/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, comunicando a edição da Resolução do CFMV nº 1.695, de 24 de abril de 2026, que regulamenta a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito dos processos ético-profissionais instaurados no Sistema CFMV/CRMVs. **OFÍCIO CIRCULAR 16/2026 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, encaminhando o cronograma das Operações Nacional e Regionais de Fiscalização previstas no âmbito do Plano Nacional de Fiscalização – PNF/2026, cujos detalhamentos operacionais serão oportunamente apresentados por meio dos respectivos Planos de Operação a serem disponibilizados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). **OFÍCIO CIRCULAR 58/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, comunicando a edição da Resolução CFMV nº 1.696/2026, que altera a Resolução CFMV nº 1.682, de 5 de novembro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. **OFÍCIO CIRCULAR 60/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, solicitando manifestação sobre alterações propostas na Resolução nº 1.275/2019, que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e possíveis ajustes na Resolução CFMV nº 878/2008, que regulamenta a fiscalização de pessoas jurídicas que prestam serviços de estética, banho e tosa. **OFÍCIO 60_2026 - CONTRO_MONIT_CONTORLADORIA_CFMV_SISTEMA**, recebido do CFMV, encaminhando o Relatório Regional de Atuação Judicante – Exercício 2025. **OFÍCIO CIRCULAR 61/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, enviando convite e Pauta da 2ª Câmara Nacional de Presidentes (CNP) do Sistema CFMV/CRMVs de 2026, que será realizada na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), em Brasília-DF, nos dias 30/6/2026 e 1º/7/2026. **OFÍCIO CIRCULAR 62/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, comunicando sobre **Mobilização Parlamentar Estratégica – Projetos de Lei de Impacto na Medicina Veterinária e Zootecnia**. Nos dias 05 e 06 de maio de 2026, o Congresso Nacional deliberou sobre matérias de suma importância para o futuro da zootecnia e medicina veterinária, exigindo uma atuação coordenada e incisiva do Sistema CFMV/CRMVs. Em relação a esse assunto o presidente informou que foi aprovado, no Congresso Nacional, o Exame de Habilitação Profissional em Medicina Veterinária; a Caixa de Assistência dos Profissionais de Medicina Veterinária e de Zootecnia, que se trata de auxílio aos profissionais médicos-veterinários e zootecnistas que por algum motivo ficaram em dificuldade financeira, e a tipificação como crime do exercício ilegal da Medicina Veterinária. **OFÍCIO CIRCULAR 63/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, encaminhando para

conhecimento e providências o Plano de Operação da Ação Regional “De Olho no Plantão”, iniciativa que visa fortalecer a fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs em estabelecimentos médico-veterinários com atendimento 24 horas e/ou internação integral. **OFÍCIO CIRCULAR 64/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, convidando para o 1º Simpósio Nacional de Medicina Veterinária do Coletivo do CFMV, que será realizado no dia 27 de maio de 2026, em formato virtual. **OFÍCIO CIRCULAR 17/2026 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA**, recebido do CFMV, encaminhando a programação oficial do Encontro Nacional Integrar Secretários-Gerais 2026, a ser realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2026, na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, em Brasília-DF.

2.2 – Da Secretária-geral: A secretária-geral informou a todos sobre a **Homologação de processos de Pessoas Físicas e Jurídicas** no período de **7/4/2026 a 12/5/2026: PRIMA INSCRIÇÃO** - AL-00376-ZP EMANUELA VITÓRIA SANTOS SILVA; AL-02101-VP JOYCE TENÓRIO MACIEL; AL-02102-VP RIQUELLE AMÁLIA DANTAS RIBEIRO; AL-02103-VP ELICÉLIA SOARES DA SILVA; AL-02104-VP CICERO ROMEIRO DA SILVA. **TRANSFERÊNCIA RECEBIDA** - AL-02105-VP IZABELLY FERNANDA VIEIRA GONÇALVES; AL-02106-VP YASMIN SOUTO ALBUQUERQUE. **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** -AL-01845-PJ - ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE PÁSSAROS DE FIBRA; AL-01842-PJ - CASA DO CRIADOR RAÇÕES LTDA; AL-01847-PJ - EASA EMPRESA AGRO PECUARIA LTDA; AL-01844-PJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SANTANA DO IPANEMA; AL-01839-PJ - JOÃO VICTOR DE OLIVIERA RAMOS SILVA; AL-01840-PJ - L & A CLINICA VETERINÁRIA LTDA; AL-01848-PJ - LUIS GUSTAVO RAMOS DE MORAES CALHEIROS LTDA; AL-01843-PJ - NORDESTE RACOES LTDA; AL-01841-PJ - NOVO ATACADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A; AL-01837-PJ - PALÁCIO DOS PETS LTDA; AL-01838-PJ - PREFEITURA MUNICIPAL DE O A FLORES; AL-01846-PJ - VITORIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA. **REGISTRO – CD** - AL-01330-CD CLAUDIA REGINA DE SOUZA PONTES. **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** - AL-01586-PJ CONSULTORIO VETERINARIO DR. ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA; AL-01522-PJ NUNES E SILVA LTDA; AL-00955PJ- MARINEZ DE SOUZA ME. **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1667/2025** - AL-01115-PJ A DOS SANTOS NOGUEIRA PET SHOP CNPJ: 15459448000145; AL-01034-PJ M. C. AQUINO EPP; AL-01361-PJ- WALTER HUGO BORGES DE JESUS FÉLIX.

3 – ORDEM DO DIA:

3.1 – Assuntos de natureza administrativa:

3.1.1 – Minuta da Resolução que Institui o Selo de Fiscalização “Estabelecimento Fiscalizado pelo CRMV-AL” no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL – O presidente leu a minuta da resolução. Discussões. Decisão: após as discussões o plenário aprovou o texto da resolução por unanimidade, apenas decidindo alterar no selo onde diz “aprovado” para, “Acessar o QR CODE”.

3.2 – Processos de natureza administrativa:

3.2.1 - Processo 0310024.00000221/2025-43 - assunto: Auto de infração 93223/2025 – Defesa. Requerente: JONATHAN SANTOS DA SILVA. Relator: Diogo Ribeiro Câmara. O conselheiro relator leu o seu relatório e em sua conclusão informou: “Com base nas informações citadas, decide-se conceder prazo adicional e final de 30 dias para que o fiscalizado corrija as irregularidades, devendo ser realizada nova visita da fiscalização após esse período, para averiguar se foram efetuadas as correções necessárias.” Discussões. Decisão: O voto do relator foi aprovado por unanimidade.

3.2.2 - Processo 0310024.00000003/2025-65. Assunto: Auto de infração 93030/2024 – Defesa. Requerente: ISMAEL VASCONCELOS. Relator: Elton Lima Santos. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório e em sua conclusão informou: “(...) Tendo em vista a manifestação de encerramento da atividade e a proposta de TAC, sugiro ao Plenário que, em caso de primeira infração, avalie a aplicação da penalidade de advertência (conforme facultado pelo Art. 28 da Lei 5.517/68), condicionada à comprovação efetiva da baixa da atividade ou regularização definitiva do registro no prazo legal” Discussões. Decisão: O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade.

3.2.3 - Processo 0310024.00000035/2025-68, Assunto: Auto de infração 93045/2025 – Defesa. Requerente: FABRICIA D OMENA. Relatora: Méd.-Vet. Maria Clara Carlos da Silva. Retirado de pauta, pois a relatora estava em visita técnica institucional, em Goiânia – GO.

3.2.4 - Processo 0310024.00000172/2025-96. Assunto: Auto de infração 93172/2025 – Defesa. Requerente: NUNES E SILVA LTDA, Relatora: Méd.-Vet. Katherine Wanderley Cerqueira. Retirado de pauta, pois a relatora estava em visita técnica institucional, em Goiânia – GO.

3.2.5- Processo 0310026.00000091/2026-45. Assunto: Auto de infração 93417/2026 – Defesa. Requerente: EDINALDO OLIVEIRA DE ANDRADE, Relator: Méd.-Vet. Artur Eustáquio da Silva. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório, em sua conclusão informou: “ “Diante do exposto, voto: 1. Pelo NÃO ACOLHIMENTO da defesa apresentada por EDINALDO OLIVEIRA DE ANDRADE; 2.

Pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 93417/2026, diante da existência de elementos suficientes que demonstram indícios de funcionamento de consultório veterinário sem comprovação de responsável técnico regular; 3.

Pelo retorno dos autos ao setor de fiscalização do CRMV-AL (SEFISC/AL) para adoção das providências administrativas cabíveis e continuidade do procedimento fiscalizatório.” Discussões. Decisão: O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade.

3.2.6 - Processo 0310024.00000213/2025-18. Assunto: Auto de infração 93215/2025 – Defesa. Requerente: PRINCESS CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA. Relatora: Méd.-Vet. Karla Danielle Almeida Soares. A conselheira relatora leu o seu relatório, em sua conclusão informou: “(...)Para tanto, proponho o retorno dos autos ao Setor de Fiscalização do CRMV-AL, para realização de nova diligência fiscalizatória no estabelecimento Princess Clínica Veterinária e Pet Shop LTDA, com a finalidade de verificar in loco se foram efetivamente implementadas as adequações estruturais necessárias ao atendimento das exigências estabelecidas na legislação vigente. Após a realização da diligência e elaboração de relatório técnico atualizado acerca das condições de funcionamento do estabelecimento, os autos deverão retornar a este Plenário para deliberação final quanto à manutenção, revisão ou eventual cancelamento da penalidade aplicada, à luz das condições efetivamente verificadas. O voto da relatora foi aprovado por unanimidade.

3.2.7 - Processo 0310024.00000161/2025-98, Assunto: Auto de infração 93161/2025 – Defesa. Requerente: M. E. BEZERRA BARBOSA ME, Relator(a): Karla Danielle Almeida Soares. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu

relatório, em sua conclusão informou: “Diante do exposto, voto pela conversão do presente processo em diligência, com retorno dos autos ao Setor de Fiscalização do CRMV-AL para realização de nova inspeção no estabelecimento M. E. Bezerra Barbosa ME (ClinicVet), a fim de verificar a atual situação das irregularidades apontadas no Auto de Infração nº 93163/2025. Após a realização da nova fiscalização e elaboração de relatório atualizado acerca das condições de funcionamento do estabelecimento, os autos deverão retornar a este Plenário para análise e deliberação final quanto à manutenção ou não da autuação e eventual aplicação das penalidades cabíveis.” O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade. **3.2.8 - Processo 0310024.00000282/2025-76**, Assunto: Auto de infração 93278/2025 – Defesa. Requerente: LUNA L NUNES AVICOLA LTDA, Relator: Karla Danielle Almeida Soares. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório, em sua conclusão informou: Diante do exposto, voto pela manutenção do Auto de Infração nº 93278/2025, considerando que a atividade exercida pela empresa se encontra inserida no campo de atuação da Medicina Veterinária e da Zootecnia, estando o estabelecimento sujeito ao registro perante o CRMV e à manutenção de responsável técnico habilitado. Determino que a empresa seja notificada para promover seu registro junto ao CRMV-AL e proceder à indicação de responsável técnico médico-veterinário ou zootecnista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis. O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade. **3.2.9 - Processo 0310024.00000230/2025-59**, Assunto: Auto de infração 93235/2025 – Defesa. Requerente: MATHEUS AYMAR ESTELITA, Relator(a): Karla Danielle Almeida Soares. O (A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório, em sua conclusão informou: “Diante do exposto, voto pelo conhecimento da defesa, por tempestiva, e pelo seu deferimento condicionado, devendo o autuado: 1. Comprovar documentalmente a regularização das inconformidades apontadas; 2. Apresentar contrato ou convênio formal que comprove a terceirização regular do serviço de esterilização, caso não possua autoclave própria; 3. Submeter-se a nova ação fiscalizatória, a fim de que seja verificada in loco a efetiva adequação do estabelecimento às exigências da legislação vigente. Ressalte-se que, na defesa apresentada, não foi estabelecido cronograma ou prazo para conclusão das adequações, razão pela qual a regularização deverá ser comprovada por este Conselho, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.” O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade. **3.2.10 - Processo 0310026.00000120/2026-75**, Assunto: Auto de infração 93445/2026 – Defesa. Requerente: L K DA SILVA LIMA VETERINARIA, Relator: Karla Danielle Almeida Soares. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório, em sua conclusão informou: “Diante do exposto, voto pelo conhecimento da defesa, por tempestiva, e pelo seu deferimento parcial, mantendo-se as irregularidades apontadas pela fiscalização, referentes à ausência de registro da pessoa jurídica junto ao CRMV, conforme a Lei nº 5.517/1968, e à inexistência de mesa de atendimento confeccionada em material impermeável e de fácil higienização, em desacordo com a Resolução CFMV nº 1.275/2019. Determino que o estabelecimento regularize as inconformidades no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ciência desta decisão, devendo comprovar junto ao CRMV-AL o cumprimento das exigências. Não sendo comprovada a regularização no prazo estabelecido, que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis. O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade. **3.2.11 - Processo 0310026.00000043/2026-89**, Assunto: Auto de infração 93374/2026 – Defesa, Requerente: UNI COMPRA SUPERMERCADOS LTDA PONTA GROSSA, Relator(a): Vitor Luiz de Melo Silva. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório, em sua conclusão informou: “Diante do exposto, este relator vota pela: 1. Manutenção do Auto de Infração nº 93374/2026, considerando que os argumentos da defesa não se sustentam. 2. Conceder um prazo de 30 dias para a empresa realizar as adequações. 3. Exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por um profissional médico veterinário, baseado no respaldo legal.” O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade. **3.2.12 - Processo 0310026.00000049/2026-35**, Assunto: Auto de infração 93368/2026 – Defesa, Requerente: UNI COMPRA SUPERMERCADO LTDA- FILIAL CAMBONA, Relator: Vitor Luiz de Melo Silva. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório, em sua conclusão informou: “Diante do exposto, este relator vota pela: 1. Manutenção do Auto de Infração nº 93368/2026, considerando que os argumentos da defesa não se sustentam. 2. Conceder um prazo de 30 dias para a empresa realizar as adequações. 3. Exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por um profissional médico veterinário, baseado no respaldo legal.” O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade. **3.2.13 - Processo 0310026.00000071/2026-31**, Assunto: Auto de infração 93378/2026 – Defesa. Requerente: UNI COMPRA SUPERMERCADOS LTDA- FILIAL FAROL, Relator(a): Vitor Luiz de Melo Silva. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório, em sua conclusão informou: “Diante do exposto, este relator vota pela: 1. Manutenção do Auto de Infração nº 93378/2026, considerando que os argumentos da defesa não se sustentam. 2. Exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por um profissional médico veterinário, baseado no respaldo legal. 3. Conceder um prazo de 30 dias para a empresa realizar as adequações.” O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade. **3.2.14 - Processo 0310026.00000069/2026-49**, Assunto: Auto de infração 93376/2026 – Defesa. Requerente: UNI COMPRA SUPERMERCADOS LTDA- FILIAL JACINTINHO. Relator(a): Vitor Luiz de Melo Silva. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório, em sua conclusão informou: “Diante do exposto, este relator vota pela: 1. Manutenção do Auto de Infração nº 93376/2026, considerando que os argumentos da defesa não se sustentam. 2. Conceder um prazo de 30 dias para a empresa realizar as adequações. 3. Exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por um profissional médico veterinário, baseado no respaldo legal.” O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade. **3.2.15 - Processo 0310024.00000289/2025-13**, Assunto: Auto de infração 93285/2025 – Defesa, Requerente: TRINDADE & LUNA LTDA-ME, Relator: Karla Danielle Almeida Soares. O(A) conselheiro(a) relator(a) leu o seu relatório, em sua conclusão informou: “(...) Voto pelo conhecimento do recurso, por tempestivo, e pelo seu deferimento condicionado à comprovação da aquisição da balança veterinária, em atendimento às exigências previstas na Resolução CFMV nº 1275/2019, considerando que o prazo de 90 dias solicitado pelo estabelecimento já

transcorreu, devendo o interessado apresentar documentação comprobatória da regularização.” O voto do(a) relator(a) foi aprovado por unanimidade. **4 – O QUE OCORRER:** O presidente informou aos presentes que indicará como tema, para a 2ª Câmara Nacional dos Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs, a cobrança de valores oriunda de autos de infração, emitidos nos regionais. Com a palavra o conselheiro Elton Lima Santos informou aos presentes que participará da 31ª Reunião Nacional de Ensino de Zootecnia, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de maio de 2026, em Viçosa/MG, no âmbito do 35º Congresso Brasileiro de Zootecnia (ZOOTEC). **5 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a Quadringentésima Sexagésima Segunda Sessão Plenária Ordinária do CRMV-AL, solicitando que eu, Annelise Castanha B. T. Nunes, CRMV/AL Nº 00373 , CRMV/AL Nº 00373, vice-presidente do Conselho, lavrasse a presente ata, que, após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Maceió - AL, 18 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL, em 12/06/2026 18:24:43.
- Alonso Pereira Silva Filho, Conselheiro Efetivo do CRMV-AL - CESUP - PLENARIO/AL, em 14/06/2026 18:47:12.
- Francisco de Assis Tavares Albuquerque, Conselheiro Efetivo do CRMV-AL - CESUP - PLENARIO/AL, em 14/06/2026 20:57:47.
- Alisson Rogério dos Santos Torres, Conselheiro Efetivo do CRMV-AL - CESUP - PLENARIO/AL, em 15/06/2026 10:16:57.
- Annelise Castanha Barreto Tenório Nunes, VICE-PRESIDENTE CRMV, em 15/06/2026 10:28:01.
- Flaviana Santos Wanderley, Conselheira Efetiva do CRMV-AL - CESUP - PLENARIO/AL, em 15/06/2026 11:17:05.
- Karla Danielle Almeida Soares, Conselheira Efetiva do CRMV-AL - CESUP - PLENARIO/AL, em 16/06/2026 14:44:21.
- Artur Eustáquio da Silva, Conselheiro Suplente do CRMV-AL - CESUP - PLENARIO/AL, em 17/06/2026 12:47:28.
- Vitor Luiz de Melo Silva, Conselheiro Suplente do CRMV-AL - CESUP - PLENARIO/AL, em 25/06/2026 14:37:32.
- Elton Lima Santos, Conselheiro Suplente do CRMV-AL - CESUP - PLENARIO/AL, em 25/06/2026 20:31:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 642767

Código de Autenticação: 7986b3a4b6



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570